

DECRETO Nº 119, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 071/1993 de 16 de novembro de 1993, na localidade do Mangueirão, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **DAIR SEBASTIÃO MEIRA**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **DAIR SEBASTIÃO MEIRA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5057 de 04 de outubro de 2018, solicitando a transferência para o Senhor **VALMIR DOS SANTOS HENRIQUES**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

- Art. 1º Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 16 **(DEZESSEIS)** passageiros, na localidade do Mangueirão, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **VALMIR DOS SANTOS HENRIQUES,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 957018 SSPES, CPF nº. 001.707.257-31 e da CNH nº. 01306883339, Categoria **D**, residente na Rua Aristides Andrade Brum, nº 42, Bairro Ferreira, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.
- Parágrafo 1º A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.
- Parágrafo 2º A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.
- Art. 2º Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **DAIR SEBASTIÃO MEIRA**, através dos Decretos nº 071/1993 e 022/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

> Josias Quintal de Oliveira Prefeito